



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



LEI Nº. 1.104/2018

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 711 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 711 de 19 de Setembro de 2012 que concedia isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN em favor do Banco do Brasil S/A pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em 06 de junho de 2018
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal